



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Circulação
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIX - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.315 Belém - Terça-feira, 31 de julho de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil:

Francisco Cezar Nunes da Silva

Gabinete Militar:

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração:

Hélio Antônio Mokarzêl

Interior e Justiça:

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda:

Clóvis de Almeida Macola

Viação e Obras Públicas:

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública:

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação:

Dionísio João Hage

Agricultura:

Italo Cláudio Falesi

Segurança Pública:

Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara

Planejamento e Coordenação Geral:

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo:

Olavo de Lyra Maia

...o...

Consultor Geral do Estado:

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado:

Arthur Cláudio Mello

DECRETO
Do Governo do Estado

**HOMOLOGAÇÃO
DAS INS-
CRIÇÕES**
Da Secretaria de Estado
de Administração

**EXTRATO DE
TERMO ADITI-
VO**

Da Centrais Elétricas
do Pará S.A. — CELPA

ATAS
De Diversas Firmas

RESENHAS
Da Justiça Estadual
PORTARIAS
Da Assembléia Legisla-
tiva

1 Caderno

24 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1980

O Governador do Estado:
Resolve nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1965, ELCIRA DE CAMPOS PAMPLONA BELTRÃO, para exercer o cargo de Adjunto de

Promotor Público do Interior, lotado em Barcarena Termo Judiciário da Comarca de Belém. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2090)

Gabinete Civil do Governador

PORTARIA Nº 30 DE 25 DE JULHO
DE 1980

O Chefe do Gabinete Civil do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder (30) trinta dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1979, no período de 14.07 a 12.08.80, a servidora MARIA JOSÉ DE ARAÚJO SILVA, Agente Administrativo, Classe A, lotada no Serviço de Recursos Humanos do Gabinete Civil do Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Governador, 25 de julho de 1980.

FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Resp. p/ Chefia do Gab. Civil

(G. Reg. nº 2080)

PORTARIA N. 31/80 DE 29 DE JULHO DE 1980

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1979, no período de 04.08 a 02.09.80, ao servidor INOCÊNCIO MACHADO COELHO NETO, Assessor Especial do Gabinete Civil do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil do Governador, 29 de julho de 1980.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA

Resp. p. Chefia do Gab. Civil

(G. Reg. n. 2101)

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA N. 094/80 - GM DE 25 DE JULHO DE 1980

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder o período de férias regulamentares, exercício de 1978, no período de 15.07 a 13.08.80, ao servidor RAIMUNDO PIMENTA DA

COSTA, Ajudante I da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 25 de julho de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Cel. PM Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. n. 2102)

SECRETARIAS

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 0063 DE 28 DE JULHO DE 1980

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada

pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto n. 9.418 de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto n. 11.158 de 14.03.1979,



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: - 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 3.500,00
Semestral: Cr\$ 1.800,00
Outros Estados e Municípios
Anual: 6.500,00
Semestral: Cr\$ 3.300,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cru-
zeiros.
PUBLICAÇÕES
Página comum, cada centímetro
Cr\$ 80,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando
os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros
Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL
para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES
DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assi-
natura anual do DIÁRIO.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada,
"ex-officio" da mesma graduação, de acordo
com os artigos 88, item II e 90, item I letra b) da
Lei n. 4525, de 09 de julho de 1974, combinados
com os artigos 91, § único, 92 e 96, incisos 1 e 2
da Lei n. 4491, de 28.11.73, o 3º Sargento PM
Osvaldo Pereira Miranda, pertencente a Com-
panhia do Comando Geral da PMPA, passando a
perceber nessa situação os proventos anuais de
Cr\$- 107.388,00 (cento e sete mil, trezentos e
oitenta e oito cruzeiros), assim discriminados:
- Soldo de 3º Sargento Cr\$-8.000,00
- Soldo proporcional a 1/35 avos
- 29 cotas Cr\$-6.629,00
- Tempo de Serviço 25% Cr\$-1.657,00
- Habilitação Militar 10% Cr\$-663,00

Provento mensal Cr\$-8.949,00
Provento anual Cr\$-107.388,00
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
28 de julho de 1980.

ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA
Respondendo pela Secretaria de Estado do
Interior e Justiça

(G. Reg. n. 2091)

ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE PORTARIAS

- PORTARIA Nº 232/DAI de 16.07.80 -
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamen-
tares ao funcionário HIRAM SIMÕES ROLLO,
ocupante da função de Assistente Técnico Ref.
XXVI, lotado nesta Secretaria, de 28.07 a 26.08.
80, relativas ao período aquisitivo de 20.05.79 a
20.05.80.

- PORTARIA Nº 233/DAI de 16.07.80 - CON-
CEDER de acordo com o art. 98, da Lei nº 749, de
24 de dezembro de 1953, a FLÁVIO ROBERTO
DA COSTA E SILVA, ocupante do cargo de
Agente Administrativo, Classe "B", lotado nes-
ta Secretaria, 15 (quinze) dias de licença para
tratamento de saúde a contar de 23.06 a 07.07.80.

- PORTARIA Nº 234/DAI de 17.07.80 - CON-
CEDER 30 (trinta) dias de férias regulamenta-
res, ao funcionário SALOMÃO DA CONCEI-
ÇÃO PEREIRA, ocupante da função de Braçal,
Ref. I, lotado nesta Secretaria, ora à disposição
do IPASEP, de 01 a 30/08/80, relativas ao exercí-
cio de 1980.

- PORTARIA Nº 235/DAI de 17.07.80 - CON-
CEDER 30 (trinta) dias de férias regulamenta-
res, ao funcionário ANTONIO FERNANDES
ASSUNÇÃO, ocupante da função de Braçal, Ref.
I, lotado nesta Secretaria, ora à disposição do
IPASEP, de 01 a 30/08/80, relativas ao exercício
de 1980.

- PORTARIA Nº 236/DAI de 21.07.80 - CON-
CEDER 30 (trinta) dias de férias regulamenta-
res, à funcionária LÚCIA VIANA DA COSTA,
ocupante do cargo de Técnico em Administra-
ção, Classe A, lotada nesta Secretaria, de 23.07 a

21.08.80, relativas ao período aquisitivo de 1905.78 a 1905.79.

- PORTARIA Nº 237/DAI de 21.07.80 - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares à funcionária LENIR GARCEZ ABREU, ocupante da função de Auxiliar Técnico, Ref. XXV, lotada nesta Secretaria, de 14.07 a 12.08.80, relativas ao período aquisitivo de 20.05.78 a 20.05.79.

- PORTARIA Nº 238/DAI de 25.07.80 - CONCEDER 60 (sessenta) dias de férias regulamentares à funcionária MARIA MADALENA VIEIRA DA CRUZ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", lotada nesta Secretaria, de 11.08 a 09.10.80, relativas aos períodos aquisitivos de 01.07.78 a 01.07.79 a 01.07.80.

- PORTARIA Nº 239/DAI de 21.07.80 - DESIGNAR a funcionária BENEDITA MARIA DINIZ DA SILVA, para responder pela Coordenadoria do Departamento de Administração do Pessoal Civil - DAPC, durante o período de férias da titular.

- PORTARIA Nº 240/DAI de 22.07.80 - DESIGNAR a funcionária RAINILDA PELOSO DA SILVA, para responder pela Coordenadoria de Classificação e Retribuição de Cargos -

CCRC, durante o período de férias da titular.

- PORTARIA Nº 241/DAI de 22.07.80 - CONCEDER de acordo com o art. 98, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a FRANCISCA MÁRCIA MIRANDA SANTOS, ocupante da função de Auxiliar Técnico, Ref. XXV, lotada nesta Secretaria, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 01.07 a 20.07.80.

- PORTARIA Nº 242/DAI de 25.07.80 - AUTORIZAR LÚCIA HELENA LOPES DE MELLO E SILVA, ocupante da função de Assistente Técnico, Ref. XXVI, lotada nesta Secretaria, a frequentar no período de Agosto/80 a Agosto/82, o Curso de Mestrado em Psicologia a ser realizado pela Fundação Getúlio Vargas, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, sem ônus para o Estado.

- PORTARIA Nº 243/DAI de 25.07.80 - CONCEDER de acordo com o art. 98, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a ANA MARIA KÓS MARQUES E SILVA, ocupante da função de Auxiliar Técnico, Ref. XXV, lotada nesta Secretaria, ora prestando serviço na SEIJA, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 a 30.07.80.

(G. Reg. nº 2089)

OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

PORTARIA Nº 74/80 - SEVOP - DE 29 DE JULHO DE 1980

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 36/80, de 22 de abril de 1980.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.1953, licença para tratamento de saúde, conforme Laudos Médicos expedidos pela Junta da Inspeção de Saúde da SESPA, aos funcionários desta Secretaria de acordo com relação anexa.

Dê-se, ciência, cumpra-se e publique-se.

ERCILIA AMORIM COELHO

Diretor do Departamento de Administração

NOME	CARGO	Nº DO PROCES- SO	Nº DO LAUDO MÉDICO	DIAS	INÍCIO	TERMINO
Manoel Rodrigues dos Reis	Agente de Portaria	2091/80	2934	15	08.07.80	22.07.80
Lourival Rodrigues dos Santos	Mecânico	2091/80	3059	60	12.07.80	12.09.80

ERCILIA AMORIM COELHO

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 4685 - Dia: 31.07.80)

PORTARIA Nº 75/80-SEVOP - DE 29 DE JULHO DE 1980

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 37/80, de 22 de abril de 1980.

RESOLVE:

CONCEDER, trinta (30) dias de férias regulamentares aos servidores relacionados em anexo, lotados nesta Secretaria de Estado, no período conforme escala elaborada pela Divisão do Pessoal.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ERCILIA AMORIM COELHO

Diretor do Departamento de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº75 DE 29 DE JULHO DE 1980

Nº DE ORDEM	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE FÉRIAS
01	Clodoaldo Costa Nogueira	1979	07.07. à 05.08.80
02	Jayme Neves da Silva	1979	03.07. à 01.08.80
03	José Luizileno Reis da Silva	1979	07.07. à 05.08.80
04	Adilson Caetano de Oliveira Cardoso	1980	02.07. à 31.07.80
05	Rosemiro da Luz Gonçalves	1980	01. à 30.07.80
06	Manoel dos Santos Sampaio	1980	07.07. à 05.08.80
07	Edineuse Uchôa Conte	1979	26.06. à 25.07.80
08	Osvaldo Walter Lustosa Muniz	1980	01. à 30.07.80
09	Sebastião Carmo Vasconcelos	1980	01. à 30.07.80
10	José Luiz Oliveira Martins	1980	01. à 30.07.80
11	Ulices Ferreira Pinto	1980	01. à 30.07.80
12	Oduval Leite Leão	1980	01. à 30.07.80
13	Armando Manoel Valente Tavares	1980	01. à 30.07.80
14	Norberto Jorge Kizan de Souza	1979	01. à 30.07.80
15	Perácio Leite Vital	1980	21.07. à 19.08.80
16	Raimunda Costa Souza	1980	14.07. à 12.08.80
17	Eduardo Jorge Cunha de Vasconcelos Chaves	1980	01. à 30.07.80
18	Antonio Guimarães	1980	23.07. à 21.08.80

ERCILIA AMORIM COELHO

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 4685 - Dia: 31.07.80)

PORTARIA Nº 76/80 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 27/80-SEVOP, de 27 de fevereiro de 1980 e, tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 02094/80,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº Heloisa Helena Nunes de Almeida, na importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para atender despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 2201.06300251.065 - Construção e Reforma de Unidades da SEGUP - 4.1.1.0 - Obras e Instalações - Valor - Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), devendo prestar contas no máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 30 de julho de 1980.

ERCÍLIA AMORIM COELHO
Diretor do Departamento de
Administração

(Ext. Reg. nº 4690 - Dia: 31.07.80)

PORTARIA Nº 77/80 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 27/80-SEVOP, de 27 de fevereiro de 1980 e, tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 02120/80,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº Raimundo Bertoldo Trindade da Costa, na importância de Cr\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e hum mil cruzeiros), para atender despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 2201.03070251.069 - SEVOP - Construção, Ampliação, Restauração e Recuperação de Prédios Públicos - 4.1.1.0 - Obras e Instalações - Valor Cr\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e hum mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 30 de julho de 1980.

ERCÍLIA AMORIM COELHO
Diretor do Departamento
de Administração

(Ext. Reg. nº 4690 - Dia: 31.07.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA.)

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

O Engenheiro Pedro Smith do Amaral, Diretor Geral do DERPA, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei nº 32, de 07/07/69, baixou a seguinte Portaria "RESUMIDA".

0452/80-DG, de 28/07/80 - DESIGNAR uma comissão de sindicância constituída pelos serventuários MANOEL CÉSAR CALANDRINI DE AZEVEDO, Bel. Chefe da Assistência Jurídica-1ª DR., Engº CLÁUDIO SÉRGIO AMORIM, Chefe do Serviço de Conservação-1ª DR. e RAIMUNDO NONATO DE SOUZA LIMA, Aux. de Administração da 1ª DR., para, sob a presidência do primeiro, apurar a responsabilidade do acidente ocorrido com a MN-140 deste Departamento e um veículo de propriedade da firma Produtos de Confiança Ltda., estabelecida na Cidade de Castanhal, assunto do processo interno nº 281/80-1ª DR.

Assessoria de Relações Públicas do DERPA, em 29 de julho de 1.980.

CARLOS ALBERTO ALCÂNTARA
Of. de Administração

VISTO:

GANDUR ZAIRE FILHO
Chefe da A.R.P.
(Ext. Reg. nº 4678 - Dia: 31.07.80)

Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA.)

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO Nº P.G. - 08/80.

Artº 54 do Decreto Nº 73.140/73.

Contratantes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, doravante denominado DERPA e a Firma Refrigeração Ambiente Ltda., adiante denominada CONTRATADA.

Representantes: Representa o DERPA seu Diretor Geral, Engº Pedro Smith do Amaral e a Contratada o Engº Jorge Mendes Silva, seu Gerente Técnico.

Fundamento Legal: O presente Contrato decorre da dispensa de licitação, baseada nas letras C e D do art. 2º, § 2º, do Dec.-Lei Estadual nº 07, de 28.04.69 e está devidamente autorizado pelo Engº Diretor Geral do DERPA.

Objeto, Localização e Descrição dos Serviços:

Manutenção e Assistência Técnica aos aparelhos de ar refrigerado, instalados no Edi-

fício Sede do DERPA.

Prazo de Execução: O prazo do presente Contrato terá vigência a partir de 1º de junho de 1980 a 31 de dezembro de 1980.

Valor e Dotação: O valor do presente Contrato é de Cr\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil cruzeiros).

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da verba: 3.1.3.2.02 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1980, conforme N.E. nº 4816/80 do SEO.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 29 de julho de 1980

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral
Dr. OSWALDO GOMES DOS REIS
Chefe da Procuradoria Geral
(T. nº 7506 - Reg. nº 4682 - Dia: 31.07.80)

Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA

PORTARIA Nº 0018/80

O Diretor Executivo da fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos, e Considerando a solicitação constante do Processo nº 0179 de 1980.

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos ao servidor JOÃO DE SOUSA MAIA, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), atividade 5004.13754282.001, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, em 29 de julho de 1980.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
Diretor-Executivo da FUNEPA
(Ext. Reg. nº 4689. Dia: 31.07.80)

PORTARIA Nº 0019/80

O Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de hemoterapia do Pará - FUNEPA, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos, e Considerando a solicitação constante do Processo nº 0180 de 1980.

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 42 Decreto nº 8909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos à servidora Lindalva Parente Santos, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), atividade 5004.13754282.001, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará — FUNEPA, em 29 de julho de 1980.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA

Diretor Executivo da FUNEPA

(Ext. Reg. nº 4689. Dia: 31.07.80)

Instrumento Particular

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB-PA., E A FIRMA ENDECO — ENGENHARIA E DECORAÇÕES LTDA., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, DO CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE NOVA VI, SETOR 4, COM 620 UNIDADES CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA, FIRMADO EM 03 DE MARÇO DE 1980.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, a Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB-PA., neste ato representada por seu Diretor-Presidente Engenheiro NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA e Diretor Financeiro Advogado JOÃO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA e a Firma ENDECO — ENGENHARIA E DECORAÇÕES LTDA., neste ato representada por seus Diretores: Engenheiro FLÁVIO DE AZEVEDO LOBATO FILHO e Engenheiro RAPHAEL LEVY.

Resolvem: De comum acordo Aditar o CONTRATO de Empreitada acima citado, o que fazem mediante as seguintes condições:

PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula QUARTA do CONTRATO em referência, que tomará as seguintes redações:

“QUARTA” — PRAZO — O prazo para execução total do objeto deste contrato é de 258 (duzentos e cinquenta e oito) dias úteis, contados a partir da data de expedição da competente Ordem de Serviço pela COHAB-PA., devendo ser observado o desenvolvimento mencionado na cláusula QUINTA deste Instrumento.

SEGUNDA — Ficam mantidas sem nenhuma alteração todas as demais cláusulas do CONTRATO original, ora aditado.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento de alteração por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 17 de julho de 1980.

pela COHAB-PA.:

Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente

CPF/MF 001078402/00

Adv: JOÃO AUGUSTO F. DE OLIVEIRA.

Diretor Financeiro

CPF/MF 001385252/34

Pela EMPREITEIRA:

Engº FLÁVIO DE AZEVEDO LOBATO FILHO

CPF/MF 000395192/87

Engº RAPHAEL LEVY

CPF/MF 000184492/04

TESTEMUNHAS:

MANOEL DE SOUZA CARDOZO

CPF/MF 002395342/04

WALDIR BRITO MOREIRA

CPF/MF 036593132

Registrado no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos sob o nº de ordem 25626 em 17.07.80.

(T. nº 7508. Reg. nº 4686. Dia: 31.07.80)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Fundação Serviços de Saúde Pública

TOMADA DE PREÇOS Nº 47/80

— A V I S O —

A Comissão de Licitação da Fundação SESP, comunica aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, o EDITAL da Tomada de Preços nº 47/80, para a execução de obras do Centro Nacional de Primatas, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, compreendendo um Pavilhão de Reprodução.

Para maiores esclarecimentos, procure o EDITAL na Seção de Material e Transporte, na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 561 - Bairro do Reduto.

(Ext. Reg. Nº 4646 — Dias 30 e 31.07 e 01.08.80)

REVISTA
CRIMINALIDADE
E VIOLÊNCIA
VOL. I Cr\$ 150,00

CONTRATO DE MANUTENÇÃO

MAPEL COM. E REP. LTDA.

Sede AV. ASSIS DE VASCONCELOS, 289			
Cidade	BELEM	Est.	PARA
C.G.C.		05058961/0001-70	
Insc.-Est.		15.070783-5	

a seguir denominada MAPEL, e SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Sede Trv. FRUTUOSO GUIMARÃES			
Local de instalação do equipamento O mesmo			
Cidade	BELEM	Est.	PARA
C.G.C.		Insc. Est	

denominado simplesmente CLIENTE, concordam com as cláusulas e condições seguintes referente a CONTRATO DE MANUTENÇÃO:

- a) Objeto do Contrato: Copiadora-Marca NASHUA Modelo: 1215 Série _____
- b) Prazo do Contrato: Início 01 / 05 / 80 Término 31 / 12 / 80
- c) Valor do Contrato: Cr\$ 12.500,00 (Incluído ISS)
- d) A MAPEL se compromete, durante a vigência deste Contrato a:
- 1) Manter inalteráveis os termos e condições que regem este Contrato;
 - 2) Prestar um rigoroso programa de manutenção durante a vigência deste Contrato, que cobre totalmente a mão de obra e peças, exceto as seguintes: cilindro de Selenium, lamina de limpeza, rolo de limpeza e lâmpada de exposição.
 - 3) Efetuar visitas de manutenção preventiva de 20.000 em 20.000 Cópias devendo para tal ser notificado pelo CLIENTE e, quantas visitas sejam necessárias para corrigir defeitos no equipamento, ou seja, para atender chamados de emergência.
- e) O "CLIENTE" se compromete durante a vigência deste Contrato a:
- 1) Permitir a MAPEL a vistoria do equipamento, antes da assinatura ou renovação deste Contrato,
 - 2) Permitir o acesso ao equipamento, somente do pessoal autorizado pela MAPEL, para efetuar a manutenção no local indicado neste Contrato e avisar por escrito a MAPEL, qualquer mudança do mesmo;
 - 3) Isentar a MAPEL, dos compromissos estabelecidos na cláusula "d", no caso de modificações ou manuseio do equipamento por pessoal não autorizado, bem como, o uso de peças, papéis e tonantes que não sejam marca NASHUA, produtos esses que deverão ser adquiridos na MAPEL.
 - 4) Indicar um operador principal para ser treinado pelo técnico, a fim de evitar falhas de operação.
 - 5) Manter rigorosamente em dia os pagamentos de Duplicatas referentes a venda de equipamentos e serviços sem o que, este Contrato perderá a validade, isentando a MAPEL dos compromissos assumidos na cláusula "d".
 - 6) Adquirir o material de limpeza do equipamento, tais como algodão, Brasso, Pasta Clin e Cristal e outros que por ventura venham ser necessários sendo que a MAPEL poderá fornecê-los a preços de mercado.
- f) CONDIÇÕES GERAIS:
- 1) Quando na zona urbana de Belém, não serão cobradas despesas de transportes, porém, em cidades do interior ou outros estados serão cobradas despesas de viagem de acordo com a tabela da NASHUA DO BRASIL S/A, ou seja, uma taxa por Km. percorrido ida e volta mais despesas com refeições e estadia do técnico.
 - 2) Danos, avarias ou mal funcionamento resultante do uso indevido do equipamento por falhas de operação ou sinistros como: fogo, roubo, água ou quaisquer outras causas alheias ao mesmo, não serão cobertas pelo Contrato, ficando reservado à MAPEL, o direito de cobrar, nestes casos, mão-de-obra, peças e despesas de viagem;
 - 3) Este Contrato é válido por 6 (seis) meses ou cópias o que vencer primeiro e sua renovação será automática por igual período caso não seja denunciado por uma das partes, sendo que as alterações de preços, serão comunicados por escrito pela MAPEL, Caso o cliente não aceite os novos preços o presente Contrato ficará sem efeito e validade.
 - 4) A cobrança do valor do Contrato será feita através de Nota Fiscal de Serviços no vencimento a 30 dias.

Pelo Cliente	<u>João Massar Carimbo da Silva</u>	CARGO	DATA
Pela MAPEL	<u>Nashua</u>	CARGO	DATA
Representante	<u>Narcizo Carré</u>	N.º do Contrato	

5- As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da rubrica orçamentária nº 2402-03.08.030-1.025-3132

TESTEMUNHAS:

Antônio Augusto da Silva
Antônio Augusto da Silva

CARTÓRIO DINIZ

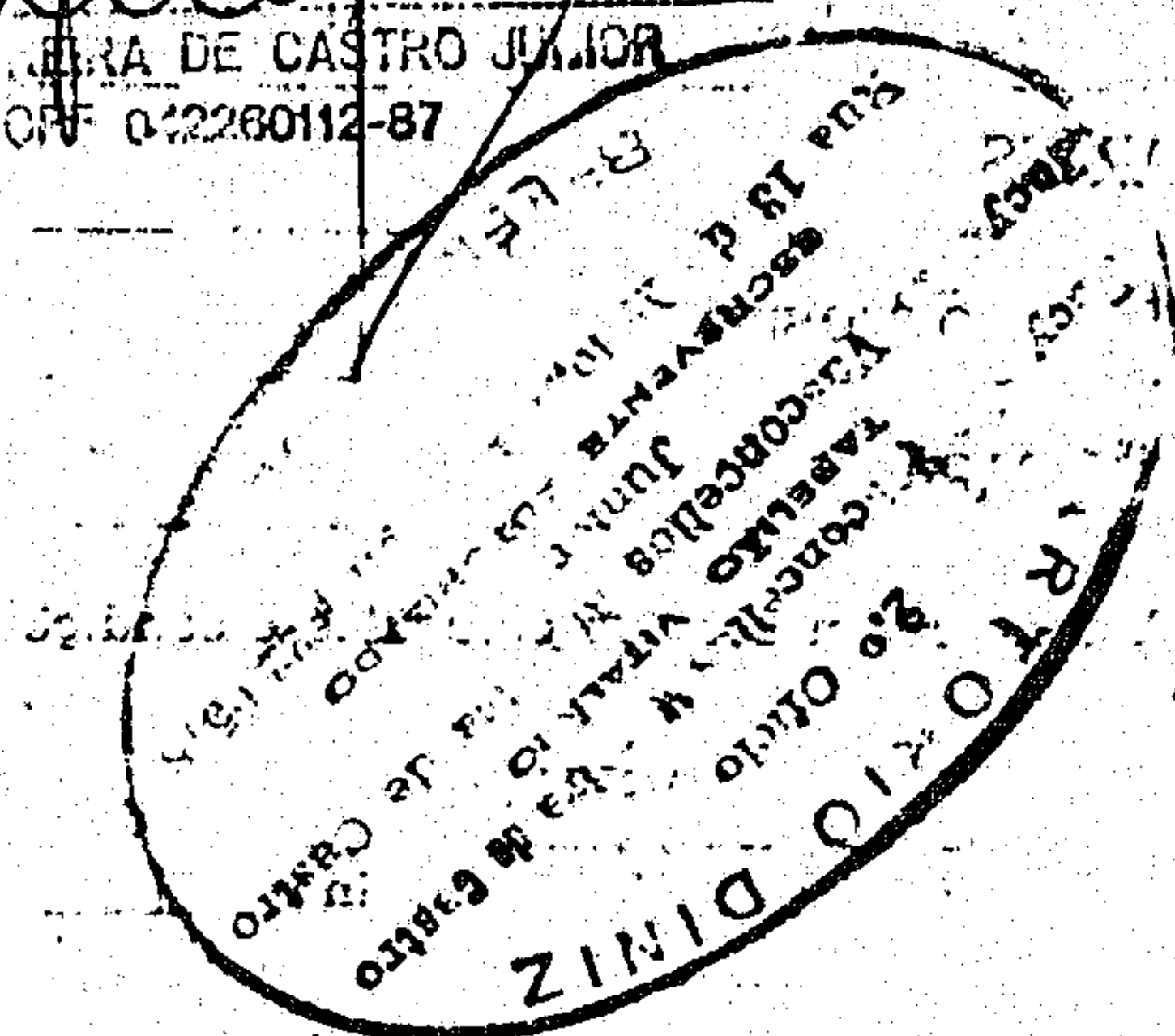
Rua 13 de Maio, 104 - Tel. 222-3162 - Belém

Reconheço

[Handwritten signature]

de 19 *[Handwritten]*
de verdade *[Handwritten]*

DE CASTRO JUNIOR
Emprego Autorizado - CPF 02280112-87



CARTÓRIO QUEIROZ

— SANTOS —

2º Ofício de Notas
Tabelião

Adriano de Q. Santos

SUBSTITUTO

Gastão de Q. Santos

Adriano de Q. Santos

Walter Rohilotta

Josquim N. das Chagas

Belém — Pará

Reconheço, por ter conferido com outra(s)
existente(s) em meu arquivo o(s) *[Handwritten: 01]*
assinaturas - Supra - *[Handwritten: 1980]* - *[Handwritten: 1980]* - *[Handwritten: 1980]*
Inda(s)

Com este *[Handwritten: 01]*
Em *[Handwritten: 1980]*
Belém *[Handwritten: 1980]*

CARTÓRIO QUEIROZ 2º Ofício de Notas Tabelião Tv. Frutosa Cruz - Belém - Pará Fones: 222-7539 - 222-3917	Reconheço a (s) <i>[Handwritten: 1980]</i>
	<i>[Handwritten signature]</i>
	Belém <i>[Handwritten: 1980]</i> de 19 <i>[Handwritten: 1980]</i>
	Em Testemunho <i>[Handwritten signature]</i> da Verdade

RAIMUND SENA-AUTORIZADO

Instrumento Particular

Termo Aditivo ao Contrato Particular de Empreitada celebrada entre a Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB-PA., e a firma ENDECO — Engenharia e Decorações Ltda., para execução dos serviços de infra-estrutura, do Conjunto Habitacional Cidade Nova VI, Setor 7, com 616 unidades conforme abaixo melhor se declara, firmado em 03 de março de 1980.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, a Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB-PA, neste ato representada por seu Diretor Presidente Engenheiro NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA e Diretor Financeiro, Advogado JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA e a firma ENDECO — Engenharia e Decorações Ltda., neste ato representada por seus Diretores: Engenheiro FLÁVIO DE AZEVEDO LOBATO FILHO e Engenheiro Raphael Levy.

Resolve: De comum acordo Aditar o Contrato de Empreitada acima citado, o que fazem mediante as seguintes condições:

PRIMEIRA: — Fica alterada a Cláusula Quarta do CONTRATO em referência, que tomará as seguintes condições:

"QUARTA" — PRAZO — O prazo para execução total do objeto deste CONTRATO é de 258 (duzentos e cinquenta e oito) dias úteis, contados a partir da data de expedição da competente Ordem de Serviço pela COHAB-PA., devendo ser observado o desenvolvimento mencionado na Cláusula QUINTA deste Instrumento.

SEGUNDA — Ficam mantidas sem nenhuma alteração todas as demais cláusulas do CONTRATO original, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento de alteração por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 17 de julho de 1980.

Pela COHAB-PA.:

Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA

Diretor-Presidente

CPF/MF 001078402/00

Adv: JOÃO AUGUSTO F. DE OLIVEIRA

Diretor Financeiro

CPF/MF 001385252/34

Pela EMPREITEIRA:

Engº FLÁVIO DE AZEVEDO LOBATO FILHO

CPF/MF/ 00395192/87

Engº RAPHAEL LEVY

CPF/MF 000184492/04

TESTEMUNHAS:

WALDIR BRITO MOREIRA

CPF/MF 036593132

MANOEL DE SOUZA CARDOZO

CPF/MF 002395342/04

Registrado no Cartório de Registro Especial de "Títulos e Documentos" sob o nº de ordem 25636 em 17.07.80.

(T. nº 7508. Reg. nº 4686. Dia: 31.07.80)

Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 024/80, ao Contrato Originário n. 167/79, celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA e RIHOMAR — INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO — Reajustes no preço unitário da refeição previsto no item 7.1 da cláusula sétima do Contrato 167/79.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta de recursos próprios da CELPA, dentro do Programa Administração - Código 9.1281.0000 ARX 065, cuja dotação foi fixada para este exercício em Cr\$15.571.000,00.

Belém 23 de julho de 1980.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.

PEDRO MELO DA SILVA

Resp. pelo Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 4688 - Dia 31.07.80)

ANÚNCIOS

Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A

CGC — MF — 33.078.585/0001 - 11

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária

a realizar-se dia 12 de agosto de 1980, às 14 horas, na sede social à Rodovia Arthur Bernardes, Km 14, Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Abertura de Filiais nas cidades de S. Paulo, S. P. e Tutóia, Ma.

b) Alteração dos Artigos 5 e 18 a 24 dos Estatutos Sociais com o aumento do Capital Autorizado e aumento do número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria com redefinição de suas funções.

c) Capitalização da correção monetária do Capital Integralizado e a reserva para aumento de Capital, DL. 221/67;

d) Eleição do Conselho de Administração e da Diretoria, com fixação de honorários;

e) Assuntos Gerais.

Belém (PA), 30 de julho de 1980.

RUBENS DE MELLO OLIVEIRA GASPARIAN
Presidente do Conselho de Administração

JOSÉ PARMA

Conselheiro

(T. n. 7509 - Reg. n. 4687 - Dias 31.07 e 01 e 04.08.80)

Tracajá Agro Pecuária S/A

C.G.C. Nº 04.990.990/0001-03

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da Tracajá Agro Pecuária S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226, conj. 1401, em Belém, Estado do Pará, no próximo dia 11 de agosto de 1980, às 10:00 horas, tendo por pauta a seguinte Ordem do dia:

- Análise e deliberação a respeito da Proposta da Diretoria, objetivando o aumento do capital social de Cr\$ 25.707.177,00 para Cr\$ 39.145.543,00, através de emissão de 13.438.366 ações ordinárias nominativas com direito a voto, e sem valor nominal, a ser realizado em dinheiro ou através de créditos em contas correntes, e, consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social;
- Providências a serem tomadas com respeito ao saldo da conta de capital não integralizado, cujo valor, nesta data, é de Cr\$ 2.126.444,00 e consequente abertura da lista de subscrição do referido capital, em ações preferenciais, através de integralização em dinheiro ou com créditos em contas correntes porventura existentes;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 24 de julho de 1980.

Dr. FRANCESCO D'IPPOLITO

Conselheiro

(Ext. Reg. nº 4674. Dias: 30, 31/07 e 01/08/80)

ENAGRO — Empreendimentos Agrários S/A

C.G.C. — MF 05.416.771/0001-88

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 06 de agosto de 1980 às 10,00 horas em sua sede social à Av. Serzedelo Corrêa, 999, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

A) Renúncia de Membro do Conselho de Administração e da Diretoria executiva;

B) Eleição de novos Membros para o Conselho de Administração e nova Diretoria;

C) Ratificação de todas as atas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

D) Mudança do Estatuto Social;

E) Mudança de Endereço da sede Social;

F) O que ocorrer.

Belém, 26 de julho de 1980.

DAVID DA COSTA MENDES

Presidente do Conselho de Administração

(T. n. 7496 - Reg. n. 4643 - Dias 29, 30 e 31.07.80)

Indústria Madeireira Marte S/A.

C.G.C. - Nº 04.406.021/0001-62

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28.04.1980.

As dez horas do dia vinte e oito de abril do ano de mil novecentos e oitenta, realizou-se na sede social à Av. Marechal Hermes s/nº Edifício Ocrim, nesta Capital, a assembléia geral ordinária da Indústria Madeireira Marte S/A, tendo comparecido acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas e anotações constantes do Livro de Presença. Assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente SR. ALDO URBINATI, que convidou a mim, ENZO OLTRAMARI, para Secretário. Assim composta a mesa, o Sr. Presidente declarou regularmente instalada a assembléia, nos termos do parágrafo 4º do artigo nº 124 da Lei nº 6.404/76, solicitando-me, ato contínuo, procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras pertinentes ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1979 e publicados de acordo com o prazo previsto no artigo nº 133 da Lei nº 6.404/76, no Diário Oficial e no jornal A Província do Pará no dia 22 de março do corrente ano. Submetidos à apreciação e discussão dos acionistas, as contas da Diretoria, consubstanciadas nos documentos acima citados, foram aprovadas por unanimidade de votos, observadas as abstenções dos legalmente impedidos. Foi também aprovada por unanimidade de votos, a Correção Monetária do Capital no montante de Cr\$-6.428.945,00 (seis milhões quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e quarenta e cinco cruzeiros) do qual se capitalizará a importância de Cr\$-6.266.902,00 (seis milhões duzentos e sessenta e seis mil novecentos e dois cruzeiros), permanecendo na mesma conta o saldo de Cr\$-162.043,00 (cento e sessenta e dois mil e quarenta e três cruzeiros) correspondente à fração de centavos do valor nominal das ações, para ser oportunamente capitalizado.

Consequentemente, o capital social de Cr\$ 13.623.700,00 (treze milhões seiscentos e vinte e três mil setecentos cruzeiros) passará a ser de Cr\$ 19.890.602,00 (dezenove milhões oitocentos e noventa mil e seiscentos e dois cruzeiros), alterando-se o valor nominal das ações de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) para Cr\$ 1,46 (hum cruzeiro e quarenta e seis centavos) e o artigo 5º do Estatuto Social terá a seguinte nova redação: "ARTIGO 5º - O capital social inteiramente integralizado, é de Cr\$ 19.890.602,00 (dezenove milhões oitocentos e noventa mil seiscentos e dois cruzeiros) dividido em 13.623.700 (treze milhões seiscentas e vinte e três mil e setecentas) ações ordinárias, de classe única e de valor nominal unitário de Cr\$ 1,46 (um cruzeiro e quarenta e seis centavos)." A seguir procedeu-se a eleição da Diretoria para o novo mandato, tendo sido reeleitos os seguintes: para Diretor Presidente o Sr. ALDO URBINATI, italiano, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG- nº 17.210-CIC nº 000.339.012-87, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Presidente Vargas nº 197 - aptº 603; para Diretor-Superintendente o Sr. VITTORIO ASINARI DI SAN MARZANO, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.101.692-CIC nº 535.043.218-49, residente e domiciliado à Rua Junqueira nº 488 em S. Paulo - Est. S. Paulo e para Diretor o Sr. FERRUCCIO FERRARI, italiano, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.458.668-CIC nº 004.440.658-49, residente e domiciliado à Alameda Fernão Cardim nº 310 - aptº 72, em S. Paulo - Est. de S. Paulo, permanecendo vagos os demais cargos da Diretoria, com os honorários até o máximo permitido pelo regulamento do Imposto de Renda. De conformidade com o Estatuto Social, os acionistas votaram por unanimidade pela não eleição do Conselho Fiscal. Prosseguindo, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, ninguém se manifestando, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida e aprovada, passa a ser assinada pelos presentes. Belém, 28 de abril de 1980 (aa) ALDO URBINATI - Presidente ENZO OLTRAMARI - Secretário - MARINA GILKA DI SAN MARZANO - FERRUCCIO FERRARI - ALDO URBINATI - JORGE VARO - EDOARDO DE PAOLI - TULLIO PRADA.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

ALDO URBINATI
Presidente

ENZO OLTRAMARI
Secretário

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

5º Ofício

Reconheço a firma supra de Enzo Oltramari.

Em testemunho M.J.A.S. da verdade.

Belém do Pará, 14 de julho de 1980.

MARIA JOSÉ ARAÚJO SANTOS

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada uma

(1).

Belém, 14 de julho de 1980.

Em testemunho R.S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24.07.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 983-80, a 1ª via da presente Ata de Ind. Madeireira Marte S/A.

Belém, 24 de julho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

" J U C E P A "

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto do § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 24 de julho de 1980.

ALFREDO F. COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES

Presidente

(T. nº 7505. Reg. nº 4679 - Dia: 31.07.80)

CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM

Instituído pelo Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74
supervisionado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
e operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA - C.G.C. 04.902.979
SEDE: BELEM-PA.

BALANÇO GERAL em 30 de junho de 1980
A T I V O

DISPONÍVEL			
Disponibilidades no Banco da Amazônia S.A.			537.176.614,90
REALIZÁVEL			
Títulos da Carteira (Nota)			
Aquisição	6.428.957.757,94		
Variação	917.999.490,19	7.346.957.248,13	
Títulos por Aplicações Especiais		1.997.668.554,72	
Art. 18 do DI-1376/74)			
Dividendos a Receber		4.120.578,85	
Ordens de Liberação de Recursos	Subtotal	1.225.846.252,65	10.574.592.634,35
CONTA DE COMPENSAÇÃO			
Depositários de Valores em Custódia	Total		71.290.659,34
	PASSIVO		11.183.059.908,59
INVESTIDORES			
Recursos de Incentivos a Reajustar		4.183.295.418,03	
Certificados de Aplicação a Converter em Quotas		547.459.646,68	
Quotistas		3.246.334.598,38	
Reajustes e Variações Patrimoniais			
Variação do Valor da Carteira	917.999.490,19		
Outros Reajustes-Deste Exercício	(50.091.833,64)		
Variação na Conversão de Quotas	265.520.291,84		
Resultados de Aplicações	1.882.606,03	1.135.310.554,42	9.112.400.217,51
Outros Reajustes-Exercícios Anteriores			
EXIGÍVEL			
Obrigações Especiais		1.997.668.554,72	
(Art. 18 do DI-1376/74)			
Dividendos Pertencentes a Terceiros		1.700.477,02	1.999.369.031,74
(Art. 18 do DI-1376/74)	Subtotal		11.111.769.249,25
CONTA DE COMPENSAÇÃO			
Valores Depositados em Custódia	Total		71.290.659,34
			11.183.059.908,59

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

DÉBITO		CRÉDITO	
Resultado do Exercício	265.520.291,84	Ágio na permuta de títulos	245.923.949,61
		Dividendos	19.595.934,32
		Outras Rendas	407,91
		Total	265.520.291,84

Belém (PA.), 17 de julho de 1.980

Nota:

As bonificações recebidas em títulos são computadas para efeito de apuração do custo médio unitário dos Títulos da Carteira.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
OZIEL RODRIGUES CARNEIRO
Presidente
JOSÉ KLEBER LEITE DE CASTRO
Conselheiro

DIRETORIA EXECUTIVA
OZIEL RODRIGUES CARNEIRO
Presidente
ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Diretor

GERALDO GURGEL DE MESQUITA
Diretor
RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO
Diretor

THEÓFILO PACHECO
CONDURÚ
Conselheiro

JOSÉ EDGAR DE MOURA
COSTA STONE
Diretor
LUÍS ESTANISLAU
PINHEIRO LOBÃO
Coordenador

WANILDO ISMAEL DE
OLIVEIRA TORRES
Diretor
BERNARDINO FERNANDES
DE SA
Contador-CRC-PA.
REG. 1131

* Republicado por ter saído com incorreção no
"D. O." n. 24.308, de 22.07.80.

(Ext. Reg. nº 4525 - Dia: 31.07.80)

Cia. Agro-Industrial da Amazônia AGRIMAZON

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 28/04/1980.**

As oito horas do dia vinte e oito de abril do ano de mil novecentos e oitenta, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à Av. Marechal Hermes s/nº - Edifício Ocrim, nesta Capital, os acionistas da Cia - Agro-Industrial da Amazônia - Agrimazon, representando a totalidade do capital social conforme assinaturas e anotações constantes do Livro de Presença. Por indicação dos presentes assumiu a Presidência da Assembléia o Diretor Sr. Adriano Ciuffi que convidou a mim, Enzo Oltramari, para Secretário. Declarando regularmente instalada a presente assembléia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, o Sr. Presidente solicitou-me procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e demonstração do resultado, documentos esses, relativos ao exercício social findo a 31 de dezembro de 1979 e publicados de acordo com o prazo previsto no artigo nº 133 da Lei nº 6.404/76, no Diário Oficial do Estado e no Jornal A Província do Pará, no dia 31 de janeiro do corrente ano. Submetidas à apreciação e discussão dos acionistas, as contas da Diretoria consubstanciadas nos documentos acima citados, foram aprovados por unanimidade de votos, observadas as abstenções dos legalmente impedidos. Foi também aprovada por unanimidade de votos, a Correção Monetária do Capital no montante de Cr\$-1.538.144,00 (um milhão quinhentos e trinta e oito mil cento e quarenta e quatro cruzeiros) do qual se capitalizará a importância de Cr\$-1.505.000,00 (um milhão quinhentos e cinco mil cruzeiros) permanecendo na mesma conta o saldo de Cr\$-33.144,00 (trinta e três mil cento e quarenta e quatro cruzeiros) correspondente à fração de centavos do valor nominal das ações, para ser oportunamente capitalizado. Consequentemente, o capital social de Cr\$-3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) passará a ser de Cr\$-5.005.000,00 (cinco

milhões e cinco mil cruzeiros), alterando-se o valor nominal das ações de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) para Cr\$-1,43 (um cruzeiro e quarenta e três centavos) e o artigo 5º do Estatuto Social terá a seguinte nova redação: "ARTIGO 5º - O capital social, inteiramente integralizado, é de Cr\$-5.005.000,00 (cinco milhões e cinco mil cruzeiros) dividido em 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, de classe única e de valor nominal unitário de Cr\$-1,43 (um cruzeiro e quarenta e três centavos). "A seguir procedeu-se à eleição da Diretoria para o novo mandato, tendo sido reeleitos os seguintes: para Diretor Superintendente o Sr. ADRIANO CIUFFI, italiano, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 871.433-CIC nº 000.023.562-87, residente e domiciliado nesta Capital, para Diretor o Sr. EDOARDO DE PAOLI, italiano, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.630.559-CIC nº 004.243.408-44, residente e domiciliado em São Paulo-SP; permanecendo vago o cargo de Diretor-Presidente. Também por unanimidade de voto os acionistas votaram pela não eleição do Conselho Fiscal. Prosseguindo, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e aprovada pelos presentes, passa a ser assinada. Belém, 28 de abril de 1980 (aa) Adriano Ciuffi - Presidente - Enzo Oltramari - Secretário - Maria Anna Von Richthofen Belloni - pp. Ferruccio Ferrari-Vittorio A. Di San Marzano - p. Ocrim S/A - Produtos Alimentícios - Ferruccio Ferrari - p. Indústria Moageira de Trigo Amazonas S/A - Ferruccio Ferrari - p. Mercantil e Administradora Maricá S/A - Ferruccio Ferrari - p. Indústria Madeireira Marte S/A - Vittorio A. Di San Marzano - Ferruccio Ferrari.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

ADRIANO CIUFFI
Presidente
ENZO OLTRAMARI
Secretário

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS
5º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas
duas (2).

Em testemunho M.J.A.S. da verdade.
Belém do Pará, 14 de julho de 1980.
MARIA JOSÉ ARAÚJO SANTOS
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida, em 24.07.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 984-80, a 1ª via da presente Ata de Agro Industrial da Amazônia - Agrimazon. Belém, 24 de julho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 24 de julho de 1980.

ALFREDO F. COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES
Presidente

(T. nº 7504. Reg. nº 4680 - Dia: 31.07.80)

Portuense, Ferragêns S/A.

C.G.C. 04912242/0001-02
Insc. Est. 15000064-2

Comunicamos que acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, os dividendos relativos ao exercício.

a) ILEGÍVEL
Diretor

(T. Nº 7507 - Reg. Nº 4692 - Dias 31.07 e 01 e 04.08.80)

Secretaria de Estado de Administração

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º do Regulamento dos Concursos Públicos, aprovado pelo Decreto nº 9408/75, **R E S O L V E :**

Homologar às inscrições dos candidatos ao Concurso Público C-30, para as Categorias Funcionais de CONTADOR GEP-ANSC-605.1 e TÉCNICO DE CONTABILIDADE GEP-ANN-810.1, correspondentes aos seguintes números.

PARA O CARGO DE CONTADOR

— Inscrições números: De 0001 a 0077.

PARA O CARGO DE TÉCNICO DE CONTABILIDADE

— Inscrições números: De 0001 a 0297.

Belém, 29 de julho de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 2105 — Dia 31.07.80)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JULHO DE 1980 — 4ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 402/79

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Amália Dulce de Oliveira Brito

Adv: Orlando Fonseca

Réu: Frederico Santos de Souza

Adv: Amauri Faciola

DESP: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo de cinco dias. Intimem-se.

PETIÇÃO DE: Guilherme Fabiano de Macedo Parente, por seu advogado Dr. Wálter O.N. Guimarães, requerendo juntada de procuração e pedindo vistas da Ação de Busca e Apreensão que lhe move Mesbla S/A.

DESP: N.A. Sim, com o prazo de cinco dias.

2ª VARA

Proc. nº 236/80

DESPEJO

Aut: Édson Antônio Branco Ferreira

Adv: Laurênio M. da Rocha

Réu: Ivaldo Pereira Lima

Adv: Otávio Guilhon

DESP: Cumpra-se o despacho de fls. 25.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Paulo Souza de Oliveira, por seu advogado dr. Walter O. Guimarães, requerendo o depósito do mês de junho p.p., na Ação de Consignação em Pagamento que move contra José Pinto de Oliveira e outra.

DESP: N.A. Sim, com as cautelas legais.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Marinalda Araújo Cunha, advogada, requerendo juntada de procuração outorgada por Laura Souza Rosa na Ação Ordinária que move contra Cilde Lins Filgueiras.

DESP: N.A. Sim.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dra. Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito de Abaetetuba, no exercício do cargo de Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos, desta Comarca. Dra. Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível, no exercício do cargo de Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Maria de Belém dos Santos. Requerido: André Lima dos Santos. Despacho: "Há necessidade de ser feito o arrolamento dos bens, se houver, ou o arrolamento negativo. Intime-se". Advogado Dr. Édson Couto, Assistente Judiciário.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Joaquim Nunes de Almeida. Despacho: "Disputa-se nos presentes autos a preferência para exercer o cargo de inventariante. A discussão surgiu em virtude de Dona Maria Ignês Almeida Messias dos Santos, haver requerido a abertura do inventário de sua mãe Claudomira Frazão de Almeida, casada com Joaquim Nunes o qual veio a falecer em 19 de novembro de 1979, dando ensejo que a Sra. Ana Maria Almeida Cavalcante, filha natural pedisse abertura do inventário, distribuído ao Cartório Odon, sendo-lhe deferido o cargo de inventariante, enquanto que pelo Cartório Leão, transitava o outro inventário. O "de cujus" Joaquim Nunes de Almeida, foi casado civilmente com Claudomira Frazão de Almeida, e em consequência do falecimento deste, deveria ter promovido o inventário mesmo que fosse negativo para provar a inexistência de bens o que não ocorreu. Com o falecimento de Joaquim Nunes de Almeida, os inventários passaram a correr conjuntamente, conforme melhor entendimento jurisprudencial no assunto. Convém ficar bem claro, que o afastamento do cargo de inventariante de Dona Ana Maria de Almeida Cavalcante não se trata de uma punição, mas sim de uma imposição legal, pois tendo de se processar comitadamente os dois inventários, é evidente que a sra. Maria Ignês Almeida Messias dos Santos, reúne a condição de ser inventariante por ser herdeira dos dois inventariados. Pelas razões acima apontadas, chamo o processo a ordem para tornar sem efeito o despacho de folhas e em consequência nomear inventariante Maria Ignês Almeida Messias dos Santos. Autorizo o cartório a entregar mensalmente a herdeira Maria de Fátima Gama de Abreu, a importância de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), como adiantamento de sua legítima, conforme sugestão do Ministério Público. Intime-se". Advogados: Drs. Jorge de Nazaré Afonso, Carlos Ferro e Silva, Hermenegildo A. Crispino.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Valentim Rocha dos Santos. Despacho: "Nomeio inventariante a Sra. Maria de Nazaré Silva dos Santos, a qual deverá prestar o compromisso legal, fazendo as declarações de bens e herdeiros, lavrando-se o termo". Advogada: Dra. Maria da Costa, Assistente Judiciária.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Joana Cruz de Castro. Despacho: "Nomeio inventariante o Sr. Manoel Barbosa Assunção, o qual deverá prestar o compromisso legal, e fazer as declarações de bens e herdeiros, lavrando-se o termo". Adv: Dra. Violante Moreira, Ass. Jud.

1ª Vara. ARROLAMENTO. José Pereira Gomes. Despacho: "Nomeio inventariante a Sra. Maria Iracema de Oliveira Gomes, a qual deverá prestar o compromisso legal, e fazer declarações de bens e herdeiros, lavrando-se o termo". Advogada: Dra. Violante Moreira, assistente Judiciária.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Maria Lídia Lopes Sodré. Requerido: Amandio Ribeiro Sodré. Despacho: "Há necessidade de ser feito o arrolamento com a nomeação de inventariante, ou o inventário ou arrolamento negativo, se for o caso. Intime-se". Advogado: Dr. Édson Couto, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Terezinha Olívia Costa de Campos. Requerimento do Advogado Dr. Alcides da Silva Alcântara. Despacho: "N.A. Fixo em 10% (dez por cento) sobre o monte mor". Advogado da herança dr. Alcides da Silva Alcântara.

1ª Vara. TUTELA. Menor Paulo Roberto Ferreira. Requerente: Alcinda Cordeiro Rodrigues. Despacho: "I — Habilite-se a requerente através de um advogado. II — Comprove o falecimento da mãe do menor".

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Lindacy Damasceno Pinto. Despacho: "Digam os interessados sobre os documentos de folhas 3 e 4". Advogado defensor: Dr. J.J. da Fonseca.

Belém, 23 de julho de 1980
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 23 DE JULHO DE 1980
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

1ª VARA

Processo nº 256/01/80 — REAJUSTE DE ALUGUEL

Requerente: Francisco Vieira Lima (Adv: Flávio C. Maroja)

Requerida: Terezinha de Jesus Silva (Adv: Francisco Caetano Miléo, Assistência Judiciária).

DESPACHO: Diga o A. sobre a contestação de fls. (Despacho prolatado pela Juíza de Abaetetuba, resp. pela 1ª Vara).

2ª VARA

Processo nº 321/01/80 — EXECUÇÃO

Credor: Marçal Pedro Castro de Vasconcelos (Adv: Reinaldo Torres Miranda).

Devedor: Antônio Maria Lobato Ferreira (Adv: José Fernandes Chaves)

DESPACHO: Diga a parte contrária.

9ª VARA

Processo de AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Raimundo Sampaio Xerfan (Adv: Rosomiro Arrais)

Agravados: Joaquim Moreira Filho e Joaquim Dias (Adv: Demócrito Noronha)

SENTENÇA: "...Antes de encerrar, devemos ratificar a idoneidade do recurso. Diz o art. 522 do C.P.C.: "caput" — "Art. 522 — Ressalvado o disposto nos arts. 504 e 513 das decisões proferidas no processo caberá agravo de instrumento". Ora, os despachos de mero expediente são aqueles que de modo nenhum ofendem qualquer das partes ou terceiros interessados, nem afasta ou faz afastar-se a função do Ministério Público, ou de quem quer que tenha de funcionar no processo. O despacho de juntada de um documento, salvo se a lei preenclui a exigibilidade de tal documento (art. 363 e parágrafo único), é despacho de mero expediente. ("Comentários ao Código de Processo Civil" — Pontes de Miranda — Tomo VII — Pág. 115). Como se vê, um despacho suspendendo o processamento da ação não é despacho de mero expediente. Desta maneira, pelas razões acima expostas, mantenho a decisão agravada e determino sejam os presentes autos remetidos ao Egrégio T.J.E. Belém, 22 de julho de 1980. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos".

9ª VARA

Processo nº 333/07/80 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Maria de Lourdes Sá Fonte Boa (Adv: Ronaldo Vale)

Requeridos: Hein Robert Korpershock e sua mulher Elisabeth Nélia Korpershock

DESPACHO: Diga a A.

10ª VARA

Processo nº 478/02/80 — INVENTÁRIO

Inventariante: Lourival Salles da Costa (Adv: Marclio Monteiro Aires)

Inventariada: Helena Mendes Costa

DESPACHO: Digam os interessados.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 23 DE JULHO DE 1980

JUIZO DA 3ª VARA — DESPEJO

Requerente: José Gomes Baptista (Adv: Casemiro C. Rodrigues)

Requerido: Maria Flexa Araújo (Adv: Odil Salgado)

DESPACHO: À conta, arbitrados em 10% sobre o valor do pedido os honorários advocatícios do autor. Para purgação da mora requerida, designo o dia 07 de agosto. Int.

JUIZO DA 4ª VARA — DESPEJO

Requerente: Raimunda de Fátima Souza (Adv: Tadeu F. Monteiro)

Requerido: Carlos Alberto Amaral da Silva

DESPACHO: Ao contador do Juízo.

JUIZO DA 5ª VARA

Requerimento de Eduardo Granhen Hermes, na ação de reivindicação que move contra Camila Soares Serra, requerendo deferimento de providências (Adv: Artemis Leite da Silva).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

Requerimento de Ford Administração, na Ação de Depósito que move contra José Sales da Silva, requerendo a juntada Carta Preca-tória, devidamente cumprida. (Adv: Vanilson Ferreira Hesketh).

DESPACHO: Junte-se aos autos.

JUIZO DA 6ª VARA — BUSCA E APREENSÃO E DEPÓSITO

Requerente: Olivetti do Brasil S/A (Adv: Afonso Vitor Cardoso)

Requerido: Centro Livre de Estudos Objetivos

DESPACHO: À conta, arbitrados em 10% sobre o valor do pedido os honorários do advogado do A.

JUIZO DA 8ª VARA

Requerimento de Antônio Alves de Souza, na Ação de Divórcio

que move contra Maria Salete Resende de Souza, requerendo a juntada dos editais publicados (Adv: José Bonifácio Pimentel).

OBS: Recebido em cartório em 22.07.80.

JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de Edenilde Garcia Furtado, na Ação de Separação que move contra José Maria Pereira Furtado, falando no processo (Adv: Egídio Machado Sales Filho)

DESPACHO: N.A. Conclusos.

JUIZO DA 10ª VARA - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ford Administração (Adv: Vanilson Hesketh)

Requerido: Sebastião Florentino da Silva

DESPACHO: Expeça-se mandado.

RESENHA DE 22 DE JULHO DE 1980

CARTÓRIO TRINDADE FILHO

Proc. nº 4.796 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 9ª VARA

A: Miguel Arcanjo Santos Guimarães (Adva: Dra. Verônica Bastos)

R: Arcy Noronha de Miranda (Adv: Dr. Luiz Guedes Sampaio)

DESPACHO: Diga o autor.

Proc. nº 4.911 - ARROLAMENTO

Invte: Luiza Freitas Salomão (Adv: Dr. J.J. Fonseca)

Invet: Mário Pinheiro Salomão Filho

DESPACHO: Informe a requerente o paradeiro do pai do "de cujo".

Proc. nº 4.917 - INVENTÁRIO - 2ª VARA

A: Floripes de Brito Moura Santos (Adv: Dr. Vasco Borborema)

R: Inventariado: Luciano de Moura Santos

DESPACHO: Nomeio a requerente inventariante, devendo prestar compromisso legal e declarações preliminares.

Proc. nº 4.874 - PROTESTO JUDICIAL - 4ª VARA

A: Companhia Amazônia Técnica de Eng. (Adv: Dr. Nelcy Campos)

R: Luciano Dias Maia

DESPACHO: Ao contador do Juízo.

Proc. nº 4.605 - ORDINÁRIA - 5ª VARA

A: Companhia de Desenvolvimento de Belém - CODEM

Adva: Dra. Elvira Gomes de Mesquita

DESPACHO: Diga a autora sobre o alegado as fls. pela curadora.

Proc. nº 3.894 - ORDINÁRIA - 5ª VARA

A: Companhia de Desenvolvimento - CODEM (Adva: Dra. Jaciara Rabelo)

R: Antônio Marina Machado

DESPACHO: Diga a autora sobre o alegado as fls. pela curadora.

Proc. nº 4.141 - INVENTÁRIO - 5ª VARA

Inventariante: José Galdino de Almeida (Adv: Dr. João Diogo)

Inventariado: Galdino Marques de Almeida

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 24/25, expeça-se o alvará, obedecidas as formalidades legais.

Proc. nº 3.900 - SUMARÍSSIMA - 9ª VARA

A: Armando de Nazaré Dias Machado (Adv: Marcos Hanon)

R: Afonso de Miranda Marques

DESPACHO: Julgo procedente a presente ação para condenar o réu Afonso de Miranda Marques ao pagamento das despesas com a reparação do dano causado no veículo do autor. b) correção monetária, a partir da data do acimento. c) causas judiciais; d) honorários do advogado do autor que arbitro em 15% sobre o valor da causa, devendo o item "b" ser apurado em arbitramento, na execução da sentença.

Proc. nº 4.772 - DESPEJO - 7ª VARA

A: Adelino Lopes Lourenço (Adv: Dr. Alberto Freitas Akel)

R: João Batista Moura Barra (Adv: Dr. Dário Macedo)

DESPACHO: Julgo procedente o pedido com fundamento no dispositivo acima citado e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se o réu, a desocupá-lo dentro do prazo de 15 dias. Condeno no pagamento das custas e honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da causa.

Proc. nº 3.521 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 6ª VARA

A: Carlos Antônio Souza Soares e outra. (Adv: Dr. Milton Chagas)

R: Paulo Souza Oliveira (Adva: Dra. Natércia Oliveira)

DESPACHO: Diga a parte contrária (réu).

ILEGÍVEL

Escrevente Juramentado

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

CARTÓRIO ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 23 DE JULHO DE 1980 (Quarta-feira)

1ª VARA

Processo nº 197

EXECUÇÃO

Req: Distribuidora de Papel do Norte Ltda.

Adv: Carlos Ferro

Reqd: Belém, Ind. e Comércio Ltda.

DESP: A conta.

2ª VARA

Processo nº 667

VISTORIA DE PERPETUAM

Req: Auto Senador Comércio de Veículos

Adv: Lucas Oliveira de Almeida

Reqd: Edilberto Farias da Silva

DESP: A conta.

Processo nº 433

AUTOS DE VISTORIA

Req: Álvaro Antero Pires de Magalhães Ribeiro

Adv: Guilherme Rocha Salame

Reqd: Elza Bastos Rendeiro

Adv: José Acreano Brasil

DESP: A conta.

Processo nº

INVENTÁRIO

Inventariante: Benedito Carneiro de França

Adva: Maria Edina Dias da Rocha

Inventariada: Olinda Carneiro de França

DESP: Defiro o pedido retro, dando-se ciência à Fazenda Estadual.

5ª VARA

Processo nº 838

BUSCA E APREENSÃO

Req: Ford Administração e Consórcios Ltda.

Adva: Maria Avelina Imbiriba Hesketh

Reqd: Guilherme dos Reis Diniz

DESP: Ao contador do Juízo.

6ª VARA

Processo nº 122

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Adv: Arnaldo Moraes

Reqd: Estado do Pará

Adv: Pedro Lima

DESP: Indefiro o pedido, por ser a contestação incabível e inoportuna. Como se trata de procedimento sumaríssimo, não há produção de alegações finais. Intimem-se as partes e venham conclusos para decisão.

Processo nº 309

INVENTÁRIO

Inventariante: Maria de Nazaré R. Coutinho

Adv: Edison Almeida

Inventariado: Arlindo Ferreira Coutinho

DESP: Julgo por sentença o cálculo de fls. 26 para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Decorridos o prazo legal, expeçam-se guias para pagamento do respectivo imposto. Oficie-se a Receita Federal para os devidos fins. Intimem-se.

9ª VARA

Processo nº 315

EXECUÇÃO

Req: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton Nobre

Reqd: Carlos Eduardo Silva

DESP: Considero válida a penhora de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno o réu ao pagamento do principal, custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Expeça-se mandado de desocupação com o prazo de 30 dias. Publiquem-se os editais de praça, na forma da Lei. de praça, na forma da lei.

9ª VARA

Processo nº 265

REPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: José Calandrini Ramos.

Adv: Pedro Moura Palha

Reqd: Maria de Fátima Pinto Ramos

DESP: Renovem-se para o dia 19 de setembro, 11 horas.

Processo nº 698

BUSCA E APREENSÃO

Req: Newlia França Coelho

Adv: Laurênio da Rocha

Reqd.: José Lopes de Oliveira.

Adv: Sílvia Meira

DESP: Tendo em vista o disposto no art. 15 do C.P.C. determino sejam riscadas do texto do requerimento de fls. 64, as expressões insultosas, feito o que, venham conclusos.

Processo nº 175

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req: Casemiro Fernandes S/A

Adv: Loris Vilas Boas

Reqd: Augusto Nunes Alves

Adv: Orlando Fonseca

DESP: Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Designo o dia 22 de setembro, às 11 horas para audiência de instrução e julgamento, cientes as partes.

Processo nº 256

EMBARGO DE TERCEIRO

Req: Socilar — Créd. Imobiliário S/A

Adva: Glória Maroja

Reqd: Raimundo Nunes Araújo

Adv: Deoclécio G. Barbosa

DESP: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado

10ª VARA

Processo nº 122

EMBARGOS

Embargante: Carmen Conceição M. Paiva

Adv: Cristóvão Colombo

Embargado: Mesbla S/A

Adv: Loris Vilas Boas

DESP: Manifeste-se a parte contrária.

Processo nº

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Distribuidora Paraense de Bebidas Ltda.

Adv: Recart Else Dias de Lima

Reqd: Jacob Chama

Adv: Antônio Villar Pantoja

DESP: Ao agravado para no prazo de 5 dias indicar as peças dos autos, que serão trasladadas e juntar documentos novos.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 29.07.80.

(Ext. Reg. nº 4677)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO RUY BARATA
4º OFÍCIO

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora, no exercício acumulativo da 6ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...,

FAZ SABER aos que o presente Edital de Praça virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 12 de agosto do corrente ano (1980) às 11:00 horas, no Palácio da Justiça, 3º andar, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do principal e demais despesas decorrentes da ação Executiva hipotecária que SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., agente integrante do Sistema Financeiro da Habitação, move contra JOSÉ CLAUDIONOR MENDES, contabilista e sua mulher INAMAR FERREIRA MENDES, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, a saber: Casa nº 44, da quadra E do Conjunto Residencial Parklândia, sito nesta cidade e o terreno a ele correspondente, inscrito às fls. 142 sob o nº 2242 do livro 2-G do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, no valor de 1.614,69556 UPC's (Unidades Padrão de Capital) equivalente a Cr\$-976.713, 19 (Novecentos e setenta e seis mil, setecentos e treze cruzeiros e dezenove centavos).

Quem pretender arrematar referido bem deverá comparecer no local dia e hora designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais ofere-

cer, sobre o débito acima referido. O comprador pagará à banca no ato o preço de sua arrematação e respectiva carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 25 dias do mês de junho de 1980. Eu, Cristóvão Jaques Barata, Escrevente Juramentado, no impedimento ocasional do Escrivão Substituto, subscrevo.

MARIA CECÍLIA PEREIRA

2ª Pretora, no exercício da 6ª Vara Cível e Comércio

(Ext. Reg. nº 4.675. Dia: 31.07)

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ: ANA LOBATO

Edital de Praça

A Dra. MARIA CECÍLIA PEREIRA - 2ª Pretora do Cível e Comércio, respondendo pela Sexta Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 21.08.80, às 11:00 horas, à porta da sala de audiência deste Juízo, no 3º andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, será levado em Hasta Pública, o bem adiante caracterizado, penhorado nos autos da Ação de Execução, movida por ADAUTO HENRIQUE DE MELO, contra CARLOS ALBERTO PALHETA CARDOSO, constante de: — TERRENO EDIFICADO,

Letado sob o nº 3693, sito na Avenida Pedro Álvares Cabral, no perímetro compreendido entre Rua Angustura e Passagem São Benedito - Bairro da Sacramento, nesta cidade, medindo o citado terreno 6,00 metros de frente por 50,00 metros de fundos, ou o que realmente contiver, confinando de ambos os lados, com quem de direito, apresentando as seguintes características: — Construção de madeira de 2 pavimentos, residencial e comercial, coberta de telhas, tipo barro comum, servida de diversas portas de frente e janelas nos altos, contendo em seu interior os seguintes compartimentos. Salão comercial e sanitário, escada em madeira de lei, de acesso ao pavimento superior, com hall de entrada, sala de visita, corredor de circulação, três (03) quartos, cozinha, pisos assoalhados e cimentado, não forrada. No estado, que avalio em Cr\$ 120.000,00. Quem quiser arrematar o bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo por três dias. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, escrevã e demais custas, inclusive Carta de Arrematação. Caso o bem na primeira praça não receba lance superior ao da avaliação, será vendido por qualquer preço em Leilão Público, já marcado para o dia 02.09.80, na mesma hora e local acima designados, ficando por este meio a Intimação e Executado para ambos termos de Hasta e Leilão, caso não seja encontrado para a intimação por mandado. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no lugar de costume e outros de igual teor para publicação na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos trinta (30) dias do mês de julho do ano de 1980. Eu, Laurentino Lobato - Escrevente do Cartório do Sexto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, que o datilografei e subscrevi.

MARIA CECÍLIA PEREIRA
2ª Pretora do Cível e Comércio
resp. p/6ª Vara Cível da Capital
(T. Nº 7512 — Reg. Nº 4691 — Dia 31.07.80)

Repartição Criminal

EDITAL

O Doutor Humberto de Castro, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Felício de Araújo Pontes, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado Luciano Soares da Silva, paraense, casado, de 51 anos de idade, motorista profissional, residente à Trav. Antônio baena, nº 657 (Matinha), filho de Francisco de Almeida e Silva e de Etelvina Soares da Silva; Lauriano Modesto Pinto ou Laureano Modesto Pinto, brasileiro, braçal, solteiro, residente à Passagem Mirasselve nº 51 e José Maria Machado, brasileiro, comerciante, casado, de 34 anos de

idade, residente à Passagem Stª Fé, nº 206 (Guamá), como incurso nas penas do artigo furto do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que os denunciados sob pena de revella, compareçam a este Juízo no dia 08 de mês de setembro próximo, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de julho de 1980.

Eu, Maria das Mercêdes da Silva, escrevã, o subscrevi.

Dr. HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
(G. Reg. nº 2092)

EDITAL

O Doutor Humberto de Castro, Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Felício de Araújo Pontes, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado Cláudio de Oliveira Torres, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do inciso VI, do § 2º, do art. 171, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 08 do mês de setembro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de julho de 1980.

Eu, Maria Mercêdes da Silva, escrevã, o subscrevi.

Dr. HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
(G. Reg. nº 2092)

EDITAL

O Doutor Humberto de Castro, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Felício de Araújo Pontes, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado Adilson Ferreira Machado, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Presidente Vargas, Edifício da Assembléia Paraense, aptº 307, presentemente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 168, § único, inciso III do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 08 do mês de setembro próximo, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de julho de 1980.

Eu, Maria das Mercêdes da Silva, escrevã, o subscrevi.

Dr. HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
(G. Reg. nº 2092)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ-903/79

Reclamante: Carlos Alberto Moreno da Silva

Reclamado: Maher Eletronic Ind. Com. Rep. Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa Macher Eletronic Ind. Com. Rep. Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 3ª JCJ-903/79, em que Carlos Alberto Moreno da Silva é reclamante, para manifestar-se no prazo determinado de cinco (05) dias, sobre o cálculo de liquidação de sentença, elaborada por esta Secretaria, no Processo supramencionado, no valor de Cr\$ 133.171,69 (cento e trinta e três mil, cento e setenta e um cruzeiros e sessenta e nove centavos), inclusive custas.

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano mil novecentos e oitenta.

ELIZABETH PINTO DA CRUZ

Chefe de Secretaria Substituta da

3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2064)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 3ª JCJ-144/80

Reclamante: Leôncio Rodrigues de Souza

Reclamada: Bouticar - Peças e Acessórios para Veículos

Pelo presente Edital fica notificada a firma Bouticar - Peças e Acessórios para Veículos, reclamada no Processo nº 3ª JCJ-144/80, em que é reclamante Leôncio Rodrigues de Souza, para manifestar-se sobre os cálculos efetuados pela Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias, cujo valor da condenação importa em treze mil duzentos e setenta e oito cruzeiros e vinte e dois centavos, inclusive custas processuais.

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, em 24 de julho de 1980.

ELIZABETH PINTO DA CRUZ

Chefe de Secretaria, em substituição.

(G. Reg. nº 2065)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1015/80

Reclamante: Maria Trindade Lopes

Reclamado: Brígido & Souza Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Senhor Brígido & Souza Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamado no Processo nº 3ª JCJ-1015/80, em que é reclamante a senhora Maria Trindade Lopes, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, às 14:45 (quatorze e quarenta e cinco) horas do dia 07 (sete) do mês de agosto de 1980, à audiência inaugural do referido processo, em que a reclamante pleiteia a título de salário-família, adicional noturno, horas extras, repouso remunerado, juros e correção monetária, gratificação de Natal, FGTS, e retificação na CTPS (data de admissão), a quantia de Cr\$ 3.154,89 e illquido.

Nessa audiência deverá, o citado reclamado, oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento do reclamado mencionado à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Independentemente do comparecimento de seus representantes, deverá o reclamado estar presente sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, 24 de julho de 1980.

ELIZABETH PINTO DA CRUZ

Chefe de Secretaria Substituta da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2066)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-525/78

Recite: Antônio Elizário Ferreira

Reclda: Taurus Internacional Ltda. (Precila Maria Farias Peres)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Antônio Elizário Ferreira, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 3ª JCJ-525/78, em que é reclamada Taurus Internacional Ltda. (Precila Maria Farias Peres), para se manifestar sobre a informação prestada pelo Banco do Estado do Pará S/A, Agência de Paragominas, às fls. 156 dos autos acima referido, cujo inteiro teor é o seguinte: "Exmo. Sr. Juiz do Trabalho. Reportando-nos ao seu ofício GP nº 285/80, de 28.05.80, informamos a V. Sa. que a firma Taurus Internacional Ltda., CGC-05423066/0001-08, prestou serviços de limpeza e conservação desta Agência, até janeiro/79, mantendo em sua Conta Corrente, desde aquela data, um saldo de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros). Outrossim comunicamos-lhe que nenhum dos sócios da firma em tela, possui conta corrente nesta Agência. Sendo o que se faz preciso para o momento e colocando-nos, à disposição de V. Sa. no que se fizer necessário, subscrevemo-nos, atenciosamente. Banco do Estado do Pará S/A - Paragominas-Pará. a) José Maria da Silva. a) Francisco S. Medina".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 24 de julho de 1980.

ELIZABETH PINTO DA CRUZ

Chefe de Secretaria, em substituição

(G. Reg. nº 2067)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1513/79

Recite: Maria Edith Moraes Amorim

Reclda: E. Santos & Cia. Ltda. (Supermercado Princesa das Flores).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a senhora Maria Edith Moraes Amorim, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1513/79, em que é reclamada E. Santos & Cia. Ltda. (Supermercado Princesa das Flores), para indicar bens da reclamada sobre os quais possa recair penhora.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 24 de julho de 1980.

ELIZABETH PINTO DA CRUZ

Chefe de Secretaria, em substituição

(G. Reg. nº 2068)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

O Doutor Luiz Albano Mendonça de Lima, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Vicente Cristo de Jesus, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ-233/80, em que é reclamada Cia. Amazônia Técnica de Engenharia, a comparecer à Secretaria desta Junta, com a máxima brevidade possível, a fim de receber as AM do FGTS, conforme decisão nos autos do referido processo.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 1980. Eu, Alzira de Almeida Fônsaca, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 4ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 2069)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

O Doutor Luiz Albano Mendonça de Lima, juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Edvaldo da Cunha Monteiro, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ-949/79, em que é reclamada Desmatadora Cearense Ltda., a comparecer à Secretaria desta Junta, com a máxima brevidade possível portando sua Carteira de Trabalho, para fins de anotações, conforme decisão nos autos do referido processo.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 1980. Eu, Alzira de Almeida Fônsaca, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 4ª JCJ de Belém
8g. Reg. nº 2070)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de cinco dias

Pelo presente Edital, fica notificada a Senhora Sandra Lúcia Maia da Cunha, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-209/80 em que é reclamada CLIMA - Clínica Médica Assistencial, para falar sobre os cálculos de liquidação de sentença de fls. 49, no prazo de cinco (05) dias.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar.

Secretaria da 6ª JCJ de Belém, 23 de julho de 1980.

MARIA CECÍLIA AMANAJÁS
Respondendo pela Secretaria
(G. Reg. nº 2071)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o Senhor Francisco Torres Pinheiro, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante no Processo nº 6ª JCJ-628/80, movido contra Transportes Belém-Lisboa Ltda., para pagar em cinco (5) dias, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 710,48 (setecentos e dez cruzeiros e quarenta e oito centavos), correspondente as custas processuais devidas no processo supracitado. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos oitenta. Eu, Antônio M. Lopes, Aux. Judiciário, datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Encarregada do Setor de Execução, subscrevi.

ANTÔNIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho Substituta,
no exercício da Presidência da
6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2072)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BREVES

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Breves.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de setembro de 1980, às 12 horas, na sede desta Junta, à Praça 3 de Outubro, 05, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado na execução movida por Alaci Miranda, contra Emanuel da Silva Lobato, bem esse encontrado à sede do reclamado, no Rio Pracuuba Grande - Mun. de S. Sebastião da Boa Vista (PA), e que é o seguinte:

"...uma (1) serraria, situada no local Pedra (Pracuuba Grande), município de São Sebastião da Boa Vista, em terreno de 1.800 m de frente, por 3.800 de fundos, confinando com o rio Pracuuba, equipada com uma serra circular de bancada, movida por um motor MWM, de 26 HP".

Valor atribuído Cr\$ 100.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Breves, 23 de julho de 1980. Eu, Adiel Gonçalves da Costa, respondendo pelo Setor de Execução, DAI-112.3, datilografei. E eu, Clodoaldo M. Andrade, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Juíza do Trabalho, Presidente da JCJ de Breves
(G. Reg. nº 2075)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT RO 564/80

Recorrente: Fundação Educacional do Estado do Pará (Advogada: Dra. Ana Maria Martins Rios).

Recorridos: Magda Maria C. Lima, Marco Aurélio Machado de Almeida, Walquíria Raiol da Cunha, Vasthy Tavares Dias, Raimundo José Siqueira Mendes, Gilson Rufino Gonçalves Filho, Evandro Alves Campbell, Ana Maria Fernandez Miléo, Ana Maria da Silva Cruz e Maria de Nazaré Marques de Araújo (Advogado: Dr. Edvan Capucho Coutinho).

DESPACHO

I - Revista tempestiva buscando amparo na divergência jurisprudencial (art. 896, alínea "a", da CLT).

II - A jurisprudência apontada como conflitante é originária deste Regional (Acórdãos de nºs 10.989 e 11.007). Contudo, é mister que se esclareça que as citadas decisões, para manterem o arquivamento das reclamações determinado pelos órgãos de 1º grau, equivocadamente, consideraram que não se tratavam de reclamações plúrimas e assim,

não seria aplicável o art. 843 da Consolidação das Leis do Trabalho, mercê da nova redação que lhe deu a Lei nº 6.667, de 03 de julho de 1979. A decisão recorrida, conforme exposto na ementa do acórdão de fls., diz que estamos diante de reclamações plúrimas, de onde legitima a substituição das reclamantes por seu Sindicato de Classe. Não se comprovou, pois, interpretação diversa ao mesmo diploma de lei e, via de consequência, não está justificada a revista.

III - Ante o exposto, denego a interposição da vista. Intime-se. Belém, 22 de julho de 1980.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 2073)

PROCESSO TRT RO 552/80

Recorrente: Fundação Educacional do Estado do Pará (Advogada: Dra. Ana Maria Martins Rios).

Recorridos: Rosa Lopes de Mendonça, Paulo Sérgio Guzzo, Paulo Jorge Corrêa Dias, Nelma Lúcia Campos do Nascimento, Maria de Lourdes Guerreiro de Carvalho, Mênio Castro da Silva, Maria de Nazaré Amorim de Athayde, Mirian Alcântara Carvalho e Raimundo Longuinho Costa (Advogado: Dr. Edvan Capucho Couteiro).

DESPACHO

I - Revista tempestiva buscando amparo na divergência jurisprudencial (art. 896, alínea "a", da CLT).

II - A jurisprudência apontada como conflitante é originária deste Regional (Acórdãos de nºs 10.989 e 11.007). Contudo, é mister que se esclareça que as citadas decisões, para manterem o arquivamento das reclamatórias determinado pelos órgãos de 1º grau, equivocadamente consideraram que não se tratavam de reclamações plúrimas e assim, não seria aplicável o art. 843 da Consolidação das Leis do Trabalho, mercê da nova redação que lhe deu a Lei nº 6.667, de 03 de julho de 1979. A decisão recorrida, conforme exposto na ementa do acórdão de fls., diz que estamos diante de reclamações plúrimas, donde legitima a substituição das reclamantes por seu Sindicato de classe. Não se comprovou pois a interpretação diversa ao mesmo diploma de lei e, via de consequência, não está justificada a revista.

III - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se. Belém, 22 de julho de 1980.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 2073)

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

EDITAL Nº 50/80

Pelo presente EDITAL fica notificada Marina Augusta Rodrigues Lobato, residente em lugar incerto e não sabido de que foi interposto AGRADO DE INSTRUMENTO por Roberto Tadeu de Freitas Araújo, nos autos do Processo TRT AI Nº 87/80, em que a mesma é parte, havendo prazo legal para contraminutar querendo.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual
Substituta

(G. Reg. - nº 2084)

RELAÇÃO DOS ACÓRDÃOS DO TRT, PUBLICADOS EM 23.07.80

Ac. nº 11.597. Proc. R EX OFF e RO 584/80 - 2ª JCJ de Manaus. Relator: Pedro Mello. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Infantil Dr. Fajardo (Dr. Moacir da Silva - Procurador do Estado). Recorridas - Reclamantes: Antônia Santos da Silva e Maria da Conceição Arrais (Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos.

EMENTA: É devido o adicional de risco de vida de ~~os~~ empregados da Secretaria de Saúde, que no desempenho de suas atividades estejam a risco de vida e saúde.

Ac. nº 11.598. Proc. R EX OFF e RO 630/80 - 2ª JCJ de Manaus. Relator: Pedro Mello. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Centro de Saúde de Petrópolis (Dr. Moacir da Silva - Procurador do Estado). Recorrida - Reclamante: Rocilene Maria Venâncio da Silva (Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Estando amparado em lei, defere-se o adicional de risco de vida.

Ac. nº 11.599. Proc. R EX OFF 629/80 - JCJ de Parintins. Relator: Pedro Mello. Reclamante: Maria Adalgiza Machado dos Santos. Reclamado: Município de Parintins.

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Comprovando o reclamante sua condição de empregado e sendo revel o empregador, confirma-se decisão que o condenou ao pagamento dos ônus legais.

Ac. nº 11.600. Proc. RO 578/80 - 3ª JCJ de Belém. Relator: Durval Israel. Recorrente: José Severino de Medeiros (Dr. Rubens Nascimento Mota). Recorrida: TUTECON - Tupinambá Terraplenagem e Construções Ltda. (Drs. Miguel Brasil Cunha e Edinéa Oliveira Tavares).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Sentença que decide de acordo com as provas dos autos, não merece reforma.

Ac. nº 11.601. Proc. RO 611/80 - 4ª JCJ de Belém. Relator: Durval Israel. Recorrente: Construtora Villa Del Rey Ltda. (Dr. Luiz Gonzaga Ribeiro Lisboa). Recorrido: Francisco Ananias dos Santos. (Drs. Olga Bayma da Costa e Antonio dos Santos Dias).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: A prova do real valor do salário do empregado incumbe ao empregador, em face de ter em seu poder os comprovantes de pagamentos.

Ac. nº 11.602. Proc. R EX OFF 643/80 - 6ª JCJ de Belém. Relator: Durval Israel. Reclamante: José Fernando de Andrade (Dr. Antonio dos Santos Dias). Reclamado: Município de Belém Departamento de Fiscalização Municipal da Secretaria de Finanças (Dr. Armando Pinheiro - Procurador da PMB).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: O salário-mínimo é a garantia contraprestacional mínima assegurada a todo o trabalhador. Devidas, portanto, as diferenças de salário, quando este percebe alguém do mínimo legal.

Ac. nº 11.603. Proc. RO 627/80 - 2ª JCJ de Manaus. Relator: Expedito Lobato. Recorrente: Jonas Lima de Souza (Dr. Moacir Silva). Recorrida: Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas (Dr. Luiz Bezerra de Menezes).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Se a perícia conclui pela não existência de insalubridade, não há porque obrigar a empresa a pagar esse adicional.

Ac. nº 11.604. Proc. RO 641/80 - 3ª JCJ de Belém. Relator: Durval Israel. Recorrente: S/A White Martins (Dr. Almerindo Trindade). Recorrido: Osvaldo da Conceição Tavares.

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Computando-se o aviso prévio no tempo de serviço do empregado e verificado que a efetiva dispensa ocorreu na faixa dos 30 dias a que alude o artigo 9º, da Lei nº 6.708/79, está satisfeito um dos requisitos que garante a percepção da vantagem instituída pela mencionada lei.

(G. Reg. - nº 2081)

Processo TRT R EX OFF e RO 574/80

Recorrentes: Fundação Educacional do Estado do Pará - FEP
Advogado: Dr. Waldemar Vianna e Vasne Estumano de Moraes

Advogado: Dr. Edvan Capucho Couteiro

Recorridos os mesmos e Wilma da Conceição Negrão, Thelma Gonçalves Sarmanho, Waldomira Baltazar do Monte, Roosevelt Gomes de Vasconcelos, Raimunda Odilma Fernandes da Silva, Raimundo Nonato Silva, Reginaldo Marliano dos S. Aquino, Sabina Rodrigues M. Cardoso e Sílvia Maria Teixeira Cardoso.

Advogado: Dr. Edvan Capucho Coutello

DESPACHO

I — Ambas as revistas são tempestivas.

II — Recurso da reclamada — Procura arrimo na divergência jurisprudencial.

Embora mencione apenas o nome de um dos reclamantes, Vasne Estumano de Moraes, justamente aquele cuja relatoria não foi conhecida, achamos que se dirige contra a decisão referente aos demais reclamantes e que lhe foi desfavorável. Sim, porque recurso só pode ser interposto pela parte vencida. Admitimos, pois, que houve erro da reclamada ao registrar na petição de fls. 144 e nas razões o nome daquele reclamante, quando o correto seria mencionar, ao se referir aos reclamantes, "Wilma da Conceição Negrão e outros".

III — A jurisprudência apontada como conflitante é originária deste Regional (Acórdãos de nºs 10.989 e 11.007). Contudo, é mister que se esclareça que as citadas decisões, para manterem o arquivamento das reclamações, equivocadamente, consideraram que não se tratavam de reclamações plúrimas e assim, não seria aplicável o art. 843 da CLT, mercê da nova redação que lhe deu a Lei nº 6.667, de 3 de julho de 1979. A decisão recorrida, conforme expresso na menta do acórdão de fls., diz que estamos diante de reclamações plúrimas, donde legítima a substituição das reclamantes por seu Sindicato de classe. Não se comprovou, pois, interpretação diversa ao mesmo diploma de lei e, via de consequência, não está justificada a revista.

IV — Recurso do reclamante Vasne Estumano de Moraes. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896. A citação da jurisprudência regional não se fez em obediência a Súmula nº 38, do Conselho TST. Apenas refere o recorrente o número de dois acórdãos que teriam atitado com a decisão recorrida. As decisões regionais transcritas, abordam hipótese diversa, ou seja, a de funcionários públicos cedidos a empresas privadas.

A violação de lei se nos afigura, porém, caracterizada (art. 97, § 1º, da Constituição Federal).

V — Ante o exposto, denego a interpretação da revista da reclamada e admito a do reclamante. Intime-se.

Belém, 24 de julho de 1980.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. - nº 2082)

PROCESSO TRT RO 583/80

Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA

Advogado: Dr. Ruy Guillhon Coutinho

Recorrido: José Miranda de Castro Lima

Advogada: Dra. Olga Bayma

DESPACHO

I — A revista é tempestiva e fundamenta-se no artigo 896, alínea A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — A recorrente, não satisfeita com a equiparação salarial determinada por este Regional, através do Ac. às fls. 44/45, afirma que esta decisão conflita com os Acórdãos que menciona em seu arrazoadado de fls. Argumenta que motorista de Pick-up, transportando pessoal, deve perceber maior salário do que aquele que dirige caminhão de carga. Os argumentos não convencem. A decisão recorrida entendeu não existir diferença entre as duas funções e considerou, ainda, que a função do reclamante exige maior qualificação que a do paradigma. Os acórdãos transcritos em suas razões recursais não amparam sua tese. Abordam necessidade de prova para trabalho igual. Contudo, questão de prova diz respeito à matéria de fato, que não pode voltar à discussão nesta fase processual.

III — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 22 de julho de 1980.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. - nº 2082)

PROCESSO TRT R EX OFF E RO
474/80

Recorrente — Estado do Amazonas — SESAU — Hospital Infantil Dr. Fajardo, Hospital Getúlio Vargas e Centro de Saúde de Petrópolis

Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza

Recorridas: — Maria Júlia da Silva Santos, Maria Nézia do Nascimento Oliveira, Dedice Teles da Silva, Angely Taquita Lima, Maria Helena Guerra Gomes, Maria Cleide Costa do Nascimento, Maria das Graças Nobre Ribeiro, Maria do Carmo Mota Pinheiro e Ana Maria Monteiro Pantoja.

Advogado: Dr. José Coelho Maciel

DESPACHO

I — A revista de fls. 250/256 é tempestiva e fundamenta-se no art. 896, letra A da CLT.

II — Insurge-se o órgão reclamado contra o deferimento da Gratificação de Risco de Vida e de Horas Extras, através do Ac. às fls. 247/248. Invoca como divergentes os acórdãos de fls. deste Regional. Entretanto, os argumentos não procedem. O primeiro aresto não reconheceu devida a gratificação porque a função de cozinheira não estaria enlistada no Decreto Estadual 1.771/70, assim como nós anteriores. Neste processo as funções exercidas pelas reclamantes são bem diferentes, conforme se constata no Acórdão em que se ampara o recorrente. Devemos ressaltar que as funções das reclamantes, nestes autos, estão enlistadas no Decreto 1.771/70, o qual, não distinguindo locais para prestação de serviços, determinou o pagamento da gratificação aos servidores da Secretaria de Saúde em geral. O segundo aresto apontado baseou-se apenas na Lei 701/67 e no Decreto 1.254/68, enquanto a decisão recorrida alicerçou-se, ainda, no Decreto 1.771/70, mais amplo e abrangente que aqueles. Finalmente, esclarecemos que decisão de Tribunal de Justiça Estadual e parecer da Procuradoria Regional não servem para caracterizar a divergência, ante os termos contidos na letra A, do art. 896 da CLT. O documento de fls. 263, também, não aproveita ao recorrente, por tratar-se de despacho da Presidência deste Regional. Quanto às Horas extras melhor sorte não alcança o recorrente. Só agora, em seu recurso, é que menciona a existência de Regimentos Internos das entidades onde as reclamantes estão lotadas. Não foram trazidos aos autos, durante a fase própria, os referidos Regimentos e, essa alegação, neste momento é inoportuna.

III — Ante o exposto, não configurada a divergência jurisprudencial, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 22 de julho de 1980.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 519/80

Recorrente: S.A. White Martins

Advogado: Dr. Almerindo Trindade

Recorrido: Ivan José Fernandes de Souza Filho

DESPACHO

I — Em tempo hábil e com fundamento nas duas alíneas do art. 896, da CLT, é interposta a presente revista.

II — Dá a recorrente como violado o art. 9º da Lei nº 6.708/79. Como divergência jurisprudencial junta os arestos de fls.

III — A decisão recorrida deferiu ao reclamante a indenização prevista no dispositivo da citada lei, considerando que os 30 (trinta) dias do aviso prévio integram o tempo de serviço do empregado. Assim, a rescisão ocorrera a menos de trinta dias da nova correção salarial. Quanto ao repouso remunerado, o Regional, repudiou a forma do pagamento por constituir salário complessivo, não aceito pela doutrina e jurisprudência. Apesar de se nos afigurar correta essa decisão, reconhecemos que a divergência jurisprudencial ficou demonstrada com a juntada dos arestos de fls.

IV — Admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Notifique-se a parte contrária para contraminutar, querendo.

Belém, 22 de julho de 1980.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBA

PORTARIA Nº 114/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E :

DESIGNAR, o funcionário, EDÍLIO MAUÉS RANGEL, ocupante do cargo de "Técnico em Comunicação Social CL-B", para responder pelos serviços da Assessoria e Relações Públicas, enquanto perdurar o impedimento do titular, MÁRIO CASTELO B. DE ALCANTARA.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 1º de julho de 1980.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

PORTARIA Nº 115/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E :

a) FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 87/80, que designou o funcionário, JOSÉ GERALDO ALBUQUERQUE, para responder pelos trabalhos da Consultoria Técnica, no impedimento da titular, MARIA ELISA VIANA.

b) DESIGNAR, o funcionário, JOSÉ MARIA MARTINEZ, para coordenar os referidos trabalhos, até posterior deliberação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de julho de 1980.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

PORTARIA Nº 116/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E :

DESIGNAR, o servidor, FLÁVIO DA COSTA MORAES, ocupante do cargo de "Adjunto de Serviço Previdenciário", do Quadro Especial da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), para ficar à disposição do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará (IPALEP), para executar os serviços Contábeis do referido Instituto, a partir desta data.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de julho de 1980.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

PORTARIA Nº 117/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15, da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E :

FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 77/80, que contratou o Sr. JOSÉ PANTOJA DE MENEZES, para prestar serviços técnicos profissionais, em caráter temporário, ao nível de "Assessor Técnico", equivalente ao PL-DAS-012.3, com pectiva remuneração, a partir de 1º de julho de 1980.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 1º de julho de 1980.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

(G. Reg. Nº 2065)

PORTARIA Nº 118/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15, da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E :

FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 101/79, que contratou o Sr. DOMINGOS EMMI, para prestar serviços técnicos profissionais, em caráter temporário, ao nível de "Consultor Técnico Legislativo", a partir de 1º.07.80.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 1º de julho de 1980.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

(G. Reg. Nº 2065)

PORTARIA Nº 119/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E :

FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 90/80, que contratou o Sr. GRACIANO HÉLIO DE OLIVEIRA, para prestar serviços profissionais, em caráter temporário, ao nível de "Oficial de Liderança", a partir de 1º.07.80.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 1º de julho de 1980.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

(G. Reg. Nº 208)